


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 018/PGM/2023

Recabido em	
20/01/23	
Seção de Legislação	
Ass.: 	08:47

Alegrete, 19 de janeiro de 2023

Ilustríssimo Senhor Secretário de Administração

Trata-se, pois, de pedido de parecer jurídico, oriundo da Secretaria de Administração/ Seção de Legislação, Memorando 052/2023, acerca da possibilidade de elaboração de um Termo de aditivo de prorrogação do prazo para a execução do Projeto “Lugar de Criança é no Flamenguinho, e não na rua” em parceria com o Instituto Toninho Fagundes.

Inicialmente, importa destacar a Justificativa apresentada pelo Instituto Toninho Fagundes para a necessidade de prorrogação do início das atividades da parceria, devido ao período de férias nos meses de janeiro e fevereiro, além de que se percebe que não há alteração de valores, bem como que os recursos correrão pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

(Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

Após análise das informações apresentadas na Justificativa e no Plano de Trabalho, e considerando que todos os aspectos da presente parceria estão em consonância com o disposto na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, entende-se em não haver óbice a realização da prorrogação de prazo solicitada para o início das atividades do projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifestamos nosso respeito.

Alegrete, 19 janeiro de 2023



EVERTON GONÇALVES VILAVERDE
Procurador-Geral do Município, em exercício
Portaria 9964/2023
OAB/RS 114.555



ILMO. SR. JOSÉ LÚCIO FARACO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO